

Defiro o requerimento da União (ID 9205645). Intime-se o executado para pagar as parcelas atrasadas do acordo, sob pena de incidência dos encargos legais decorrentes do inadimplemento.

Vitória-ES, 23 de janeiro de 2023.

JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

Relator

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 07/2023

PROCESSO SEI Nº 0007788-27.2022.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 32ª ZE - VILA VELHA.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR A EXMA. SRA. DRA. FABRÍCIA GONÇALVES CALHAU NOVARETTI, MM. JUÍZA TITULAR DA COMARCA DE VILA VELHA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUÍZA ELEITORAL DA 32ª ZONA - VILA VELHA, PELO PRAZO BIENAL.

SALA DAS SESSÕES, 25 de janeiro de 2023.

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Presidente em exercício

Dr^a. HELOISA CARIELLO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

DES. TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

Dr^a. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Dr. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0600083-72.2019.6.08.0000

PROCESSO : 0600083-72.2019.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Federal - Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP) - ESTADUAL

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0600083-72.2019.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP) - ESTADUAL

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A

DESPACHO

O parecer ID 9205025 aponta situações que demandam esclarecimentos e/ou apresentação de documentos. Isto posto, intime-se o partido para ciência e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 36, § 8º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Vitória-ES, 23 de janeiro de 2023.

JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

Relator